DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 142/2006

Altera os Artigos 14 e 21 da Deliberação CONSEP Nº 347/2005, que estabelece Regulamenta **Normas** е procedimentos para matrícula nos cursos de graduação nos termos do Regimento Geral da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PRG-008/2006 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º	Os Artigos 14	e 21, da	Deliberação (CONSEP Nº	347/2005,	que
"Estabelece Normas	e Regulamenta	os Proced	dimentos para	Matrícula	nos Cursos	de
Graduação nos termo	s do Regimento	Geral da Uı	niversidade de	Taubaté", p	assam a vigo	orar
conforme segue:						

	"Art. 14
	I – externas: pelo recebimento de estudantes matriculados em outras unidades
de ensino	superior autorizadas ou reconhecidas, excetuando-se os pedidos de estudo de
currículo p	ara o curso de Medicina, os quais serão aceitos somente quando o curso de origem
for reconh	ecido e a forma de ingresso tenha sido mediante processo seletivo para o curso de
Medicina;	
	<i>II</i>
	Art. 21
	§ 1°
	<i>I</i> ;
	<i>II</i> ;
	III – cada dependência: 1,0 (um) ponto negativo;
	IV - para cada dispensa de disciplina na série, definida pelo estudo de currículo,

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

para a qual o candidato esteja inscrito: 0,5 (meio) ponto positivo."

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 28 de junho de 2006.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 30 de junho de 2006.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA